



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO**  
**SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.

CEP – 52.021-170 – Recife – PE

Telefone: (81) 3427 7949 – Fax: (81) 3427 3799

Correio eletrônico: seret.drtp@nte.gov.br

**ATA ADMINISTRATIVA**

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às 09h30, reuniram-se nesta SRTE/PE, o Mediador Público, Marcus Martinez Martins e, por um lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDESV**, neste ato devidamente representado pelos dirigentes sindicais, Sr. Luiz Carlos Barbosa, RG. 3.555.738 – SSP/PE, acompanhado pelo diretor sindical Sandro José Alves, RG. 3.8243020 – SSP/PE, bem como do advogado Dr. Francisco de Assis Chaves Fragoso, OAB/PE nº. 10506, por outro lado, **IRH – INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado, neste ato, pelo gerente administrativo contratos e licitações, Sr. Julio Araujo da Cruz Junior, RG. 4.769.273 – SDS/PE, tomadora de serviços junto a **BBC – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, que não se fez representar na presente reunião de mediação, todos com assinaturas na lista de presença anexa ao presente processo, para tratarem de assuntos relativos às reclamações constantes no processo nº. 46213.000981/2016-66. O Representante do SINDESV ratifica as reclamações constantes dos autos processuais e solicita posicionamento ao representante do IRH, visto que a BBC não se fez representar, em relação as pendências em questão. Tomando a palavra, o advogado da parte laboral, Dr. Francisco Fragoso aduziu que esta ratificação de procedimento encontrasse consubstanciada nas constantes e múltiplas reclamações e ou denúncias dos interesses aviltados para seus labores, advindos dos representados da categoria, que prestam seus serviços neste contrato. Ressalta, ainda, que quando das vezes na qual o assunto foi tratado, nesta SRTE/PE, observou e reconhece os préstimos em favor dos representados, pelas diligências adotadas pelo Instituto contratante e nesse intenso clamor, uma vez mais, solicita que os empenhos sejam devotados para sanar imediatamente a situação. O Representante do **IRH** atesta em resposta ao questionamento da parte laboral, que ocorreu a prestação dos serviços de forma continua. Contudo a documentação apresentada pela empresa BBC, não possibilita, integralmente, a condição da realização do cumprimento do pagamento das faturas, por parte do Instituto tomador dos serviços, visto estarem incompletas e que necessariamente, continuará praticando todos os esforços no sentido de minimizar a situação dos trabalhadores. Tomando a palavra, o Representante da parte laboral, declara que, diante do exposto, razão das tramitações e evidentes embaraços burocráticos, o sindicato solicita diligências do setor de fiscalização, caso a BBC não se pronuncie no prazo de 24 horas junto ao presente processo, inclusive com relação a seção de crédito. No decorrer da presente reunião, após as palavras dos representantes, laboral e IRH, adentra a sala, o Representante da BBC, Sr. Luiz Carlos Lopes, RG. 2.778.999 – SSP/PE, que por liberalidade, é informado de todos os pronunciamentos anteriores a sua chegada. Passada a palavra, ao Representante da BBC, o mesmo declara que envidará todos os esforços, no sentido de realizar a complementação documental e que oportunamente acostará ao presente processo, demais esclarecimentos de forma oficial, incluindo-se aí, suas convicções contábeis, decorrentes deste contrato. Tomando a palavra, o Representante do IRH, declara que com a efetiva apresentação, por parte da BBC, da folha dos meses de dezembro de 2015 e janeiro de 2016, liberará em prazo máximo de 24 horas, recursos suficientes, para que a BBC efetive o pagamento dos salários líquidos, VR e VT, das respectivas competências. E por nada mais haver a tratar encerro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelas partes presente.

**MARCUS MARTINEZ MARTINS**  
Mediador Público

SINDESV

BBC